



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Controladoria-Geral do Município**  
Unidade de Auditoria-Geral

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 06/13**

Abril de 2013





## SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 06/13 – EPTC

**1. Demonstrações Contábeis** – Balanço Patrimonial: não restou demonstrado na publicação de 02/04/13 no DOPA, o valor do Capital Social, do Adiantamento para Aumento do Capital Social, nem dos Prejuízos Acumulados (subitem 1.1.1). Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido e Fluxo de Caixa: constou na publicação, indevidamente, o aumento do Capital Social no valor de R\$ 69.103.000,00 quando deveria ser de R\$ 24.102.560,00 (subitem 1.1.2). Notas Explicativas: as notas publicadas são genéricas e não contêm informações mínimas sobre os dados da empresa (subitem 1.1.3). **Conciliações das Contas Patrimoniais** – Algumas contas não foram conciliadas no encerramento do exercício de 2012: INSS a Recolher; FGTS a Recolher; Adiantamento de Férias; Pensões Alimentícias; Valores em Trânsito; Depreciação dos Bens, dentre outras (subitem 1.2). **Análise dos Saldos das Contas Patrimoniais constantes no Balanço – Ativo Circulante** – A conta *Caixa – Venda de Cartões Parquímetro* não consta na Ata de Fechamento de Caixa, realizada no final do exercício, embora conste no balanço o saldo de R\$ 300,00 (subitem 1.3.1.1). O saldo na conta corrente do Banco do Brasil – *Honorários*, está sem aplicação financeira desde março de 2011 (subitem 1.3.1.2). **Aplicações Financeiras – Garantias contratuais** – A caução da empresa [REDACTED], no valor de R\$ 4.187,87, de 19/10/12, encontra-se na conta corrente sem aplicação financeira (poupança), entretanto o registro contábil está indevidamente em *Aplicações Financeiras*. Por outro lado, verificamos que não foram abertas contas correntes específicas, nem aplicados os valores, de quatro empresas que apresentaram garantia contratual, e o valor aplicado de uma empresa é menor do que o registrado em garantia contratual no Passivo Circulante (subitem 1.3.1.3). **Devedores Diversos** – Durante o exercício de 2012 foi transferido para o Ativo Circulante – *Valores a Receber da Controladora*, o montante de R\$ 774.187,23, que estava registrado, indevidamente, no Passivo Circulante – *Empréstimo de Controladora*. Entretanto, a classificação indicada para este caso é no Ativo Não Circulante; os valores referentes a



cauções pagas pela EPTC para imóveis locados permanecem registrados em Devedores Diversos, pelos valores originais; existem valores registrados em Pensão Alimentícia a Restituir (R\$ 9.196,11), quando não há pendências, conforme informação do Setor de Administração de Pessoal; os valores dos depósitos judiciais registrados não estão sendo atualizados; alguns montantes registrados na contabilidade são referentes a processos judiciais já encerrados. Alguns alvarás não foram resgatados na época própria; o valor da taxa de gerenciamento de R\$ 3.732.491,94 devido pela CARRIS, a contar de março de 2012, prevista no Decreto nº 14.441/04, não vem sendo registrado na contabilidade da EPTC (subitem 1.3.1.4). **Ativo Não Circulante** – Imobilizado – O inventário de bens imobilizados foi realizado, sendo que deixou de ser observado o término do exercício financeiro de 2012, e apresentou algumas falhas formais (subitem 1.3.2.1). Depreciação – Observamos divergência entre os dados constantes no Sistema de Controle Patrimonial e os dados registrados na contabilidade em 31/12/12. Verificamos, também, erro no cálculo do Saldo a Depreciar, constante no relatório RSPT335, onde constou R\$ 176.477,42 quando o resultado correto é R\$ 7.215.366,82, comprometendo a confiabilidade dos demais dados do relatório (subitem 1.3.2.2). **Passivo Circulante** – Verificamos as seguintes pendências, conforme registros contábeis de 31/12/12: Fornecedores – Nota fiscal da empresa [REDACTED], de 17/05/12, pendente de pagamento (subitem 1.3.3.1); Obrigações Tributárias – Valores a recolher, fora do prazo, de R\$ 17.527,84, na conta INSS sobre Prestadores de Serviços e de R\$ 34.502,34, na conta Contribuições Sociais 4,65%; montante de R\$ 2.855,73, referente ao ISSQN, recolhido em janeiro/13 a maior do que o apropriado em dezembro/12 na contabilidade; valores de IRRF-PJ das empresas [REDACTED] e [REDACTED] recolhidos a maior e das empresas [REDACTED] e [REDACTED] não recolhidos (subitem 1.3.3.2). Encargos Trabalhistas – Apropriações a menor de FGTS a Recolher, no valor de R\$ 172.409,58, e de INSS a Recolher, no valor de R\$ 743.479,44, diferenças históricas sem conciliação subitem 1.3.3.3). **Patrimônio Líquido** – Prejuízos Acumulados – A Empresa vem acumulando prejuízos por insuficiência de receitas que suportem as despesas operacionais. Prejuízo do exercício de R\$ 65.095.834,00, após os ajustes (subitem 1.4.1). Aumento de Capital – No exercício de 2012 houve aumento de capital no valor de R\$ 24.102.560,00 e permaneceu em Adiantamento para Aumento de Capital o valor de R\$ 45 milhões. Entretanto, há uma diferença de R\$ 480,29 entre os valores



registrados na conta Adiantamento Concedido à EPTC da Centralizada e os registrados na EPTC. Além da diferença de R\$ 774.187,23 registrada na EPTC na conta “Valores a Receber da Controladora” (subitem 1.4.2). **Receitas** – Em 2012, os custos e as despesas operacionais foram superiores às receitas em 108,58%, necessitando de transferências da Prefeitura no valor de R\$ 69.102.560,00 (subitem 1.5.1.1). Verificamos pendência de transferência de recursos da CARRIS, relativos a taxa de gerenciamento do sistema público de transporte, no valor de R\$ 3.732.491,94, quando a Empresa se encontra deficitária (subitem 1.5.1.2). **Despesas** – Na despesa com locação de impressoras houve aumento no valor mensal pago, sendo que em janeiro/2012 foi de **R\$ 35.816,56** e em dezembro/2012 de **R\$ 51.510,82**. Verificamos diferença significativa entre o valor estimado e o efetivo, sendo que conforme contrato o valor estimado para os últimos 12 meses, considerando o ajuste realizado no mês de outubro de 2012, foi de R\$ 334.671,84 e o realizado, no exercício de 2012, foi de R\$ 487.533,29. Também verificamos diferenças entre o previsto no contrato e o informado no *Relatório de Faturamento* da empresa contratada, que conforme contrato foram estimadas impressões de 5.500 folhas *COR A4 color*, e, no relatório, foram realizadas 30.701 impressões. Ainda, conforme contrato, foram locados 53 equipamentos, e no relatório constam 68. (subitem 1.5.2.1). Verificamos acréscimo no contrato de prestação de serviços técnicos de instalação de Sistema com a Empresa [REDACTED], pois no período de 2008 a março de 2013 foi investido R\$ 1.337.123,41, R\$ 453.795,70 somente no último exercício. Os gastos com esse contrato foram acima do valor autorizado, pois estava previsto, para 2012, R\$ 405.750,00 e 2.500 horas trabalhadas e, foram pagos R\$ 453.795,70 e trabalhadas 2.719,28 horas, superando em **11,84% o valor e 8,77% as horas** estimadas. Há problemas na fiscalização do contrato e nos controles internos (subitem 1.5.2.2). Verificamos a falta de alguns pagamentos realizados a autônomos na GFIP da EPTC e outros incluídos fora da competência. Também localizamos recibos de pagamento a autônomos, sem a devida assinatura do prestador de serviços (subitem 1.5.2.3). Os contratos e convênios não estão disponibilizados no *site* da EPTC (subitem 1.5.2.4).



**2. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação** – Falta autorização expressa para abertura e formalização das licitações nos processos analisados por amostragem (subitem 2.1). No processo nº 008.000887.12.9 (CC 04/2012) a Ata de Julgamento das Propostas não está datada (subitem 2.2). No processo nº 008.008187.12.6 (PE 24/2012) verificamos que na cópia do DOPA que comprova a publicação do Edital não constava data, bem como nos processos nºs 008.008639.12.4 (DL 101/2012) e 008.008757.12.7 (DL 99/2012) nas cópias juntadas não constam datas das publicações dos Extratos dos Contratos, comprometendo a contagem dos prazos legais (subitem 2.3). No processo nº 008.003055.12.4 (CC 08/2012) não houve análise jurídica prévia do Edital, bem como na Inexigibilidade de Licitação, processo nº 008.004366.12.3, foi formalizado Termo Aditivo visando acréscimo do objeto e do valor, sem exame prévio da Assessoria Jurídica, acarretando, inclusive, publicação equivocada da base legal para o aditamento (subitem 2.4). Constatamos nos processos nºs 008.009138.12.9 (CC 11/2012) e 008.009652.12.4 (CC 15/2012) que, após a homologação, nada mais foi informado quanto à efetiva contratação, execução e confirmação dos serviços (subitem 2.5). Nos processos nºs 008.009606.11.4 (PE 03/2012) e 008.008799.12.1 (PE 26/2012) os últimos documentos anexados aos expedientes foram cópias dos Extratos de Ordem de Compra, nada foi informado quanto à execução e confirmação dos objetos contratados. No processo nº 008.007298.12.9 (PE 19/2012) a última informação trata-se de correspondência da [REDACTED] de 11/03/13, posteriormente, no entanto, nada foi informado ou anexado ao expediente. No processo nº 008.009674.12.8 (PE 29/2012), visando aquisição de veículo, onde a empresa vencedora, [REDACTED], encaminha solicitação para troca da marca do produto, no entanto, nada foi acrescentado ou informado no referido expediente administrativo. Nas Dispensas e Inexigibilidades de Licitação analisadas por amostragem não foram juntados documentos ou informações quanto à execução dos objetos e confirmação dos serviços (subitem 2.6). No processo nº 008.007956.12.6 (DL 83/2012) foi efetivada contratação com base no inciso II do art. 24, no entanto, considerando a impossibilidade de apresentação de três orçamentos e também a justificativa de fls. 30/31, deveria ter sido analisada a possibilidade de enquadramento da contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação (subitem 2.7). Na Inexigibilidade de Licitação, processo nº 008.000160.12.1, foi contratada a *EBCT* sem



justificativa de preço, havendo, inclusive, discrepância entre o valor anual estimado homologado de R\$ 65.000,00 e o valor anual estimado de R\$ 80.000,00, efetivamente contratado (subitem 2.8).

**3. Pessoal** – Verificamos que alguns trabalhadores detentores de funções gratificadas não possuem registros de efetividade (subitem 3.1.1). Constatamos que alguns funcionários realizaram serviços extras sem estarem na escala de trabalho (subitem 3.2.1). Alguns trabalhadores da Coordenação de Sinalização Gráfica foram escalados para prestarem serviços extras, mas não compareceram nos dias estabelecidos (subitem 3.2.2). Observamos alguns descompassos entre os horários de entrada, intervalos de repouso e/ou alimentação e saída dos integrantes das equipes da Coordenação de Sinalização Gráfica/CSG (subitem 3.2.3). Na maioria das planilhas de controle de “Horário de Trabalho Externo” dos estagiários, principalmente da Área Azul, do período 11/12/12 a 10/01/13, constatamos que os registros dos horários de entrada e saída são padronizados e pré-impresos (subitem 3.3.1). Em algumas planilhas de controle de “Horário de Trabalho Externo” dos estagiários, relativas ao período 11/12/12 a 10/01/13, não constam as suas rubricas (subitem 3.3.2).

**4. Falhas Recorrentes – Demonstrações Contábeis – Ativo** – O Caixa “Venda de Cartões Parquímetro” continua não constando na Ata de Fechamento Anual realizada pela Empresa. A Ata de Conferência dos Estacionamentos continua sendo firmada apenas pelos funcionários responsáveis por sua guarda (subitem 4.1.1.1). Garantia Contratual – Algumas contas poupança de garantias contratuais não apresentaram movimentação de retenção, sendo lançadas somente atualizações monetárias, dando a entender que o objeto contratado foi extinto. Das contas apontadas na inspeção anterior, permanece com saldo a conta contábil 1.1.1.1.3.02.0004 – Banco do Brasil Poup [REDACTED], no valor de R\$ 440,29 (subitem 4.1.1.2). Na conta 1.1.2.1.1.01.0028 – [REDACTED] – Caução, consta registrado o valor de R\$ 40.852,65. Conforme alertamos na inspeção anterior, o registro contábil não corresponde ao fato, pois a caução foi utilizada para o



pagamento de conta hospitalar de funcionário (subitem 4.1.1.3). A conta Adiantamento de Férias, cujo saldo era de R\$ 975.528,08, em 31/12/12, permanece sem a devida conciliação que deve ser realizada pela contabilidade (subitem 4.1.1.4). Imobilizado – Ao verificarmos, por amostragem, os controles dos estoques, verificamos que, dos 30 itens analisados, 17 apresentaram diferenças (subitem 4.1.1.5). Alguns materiais encontram-se em caixas ou prateleiras sem identificação, outros acondicionados nos corredores entre as prateleiras, dificultando o acesso e o controle dos mesmos. A EPTC não possui normas internas de procedimentos de registro de controle dos seus estoques e dos seus bens imobilizados (subitem 4.1.1.6). **Passivo** – Fornecedores – Localizamos uma conta vencida em maio/12 sem o respectivo pagamento (subitem 4.1.2.1). Obrigações tributárias – Continuam os problemas no fluxo interno da documentação, gerando registros intempestivos de algumas despesas na contabilidade, motivando pagamentos em atraso de tributos e contribuições com juros e multas. Ainda, a Conta Contábil COFINS Parcelamento, continua com o mesmo saldo de anos anteriores, R\$ 890.418,49, registrado pelo valor original, sem a apropriação da multa e atualização monetária mensal pela SELIC. Continua a descrição da conta (COFINS Parcelamento) inadequada para o registro deste valor, que se refere a COFINS recolhido a menor no período de fevereiro a novembro de 2004 (subitem 4.1.2.2). Obrigações trabalhistas - As contas contábeis INSS a Recolher e FGTS a Recolher continuam com diferenças e sem conciliação (subitem 4.1.2.3). Valores em Trânsito – Permanece na conta contábil 2.1.1.1.6.03.0001 – Parcelamento de Multas, em 31/12/12, o saldo de R\$ 699.538,86, cuja última movimentação registrada foi em 30/03/09, sem a devida conciliação (subitem 4.1.2.4). **Patrimônio Líquido** – Prejuízos Acumulados – A Empresa vem acumulando prejuízos desde 2000, demonstrando dependência financeira em relação ao Município (subitem 4.1.3.1). **Receitas** – A Empresa continua deficitária, sendo que, em 2012, foram necessárias transferências da Prefeitura no valor de **R\$ 69.102.560,00**. Somente as despesas de pessoal, no período, somaram **R\$ 83.936.964,92** (subitem 4.1.4.1). **Despesas** – Verificamos que no Termo de Convênio para o projeto *Vida Urgente*, ainda não consta a obrigatoriedade de utilização de conta corrente específica, conforme exigência legal. Também foi realizada a publicação do resumo do extrato sem o valor financeiro e verificado a falta de assinatura do gestor da EPTC no Plano de Trabalho, necessária para



ciência do mesmo (subitem 4.1.4.2). Nas prestações de contas observamos a falta de alguns documentos e formalidades obrigatórias. Na liquidação de despesas relativas à locação de impressoras, verificamos que continuam a falta de informações no documento fiscal e as divergências entre os itens do contrato e os apresentados no relatório “*Demonstrativo do Faturamento*”, dificultando sua análise, conferência e a própria confirmação dos serviços realizados. Também verificamos o aumento significativo no valor do contrato, motivo pelo qual recomendamos reavaliar se o mesmo continua vantajoso para a EPTC (subitem 4.1.4.3). Quanto aos veículos locados verificamos alguns boletins preenchidos de forma incompleta ou com rasuras, outros sem identificação do trajeto e do próprio usuário. Verificamos também a existência de um carro subutilizado, pois permanece parado por longo tempo e sem uso (subitem 4.1.4.4). Em alguns casos, a documentação apresentada para a liquidação das despesas dos veículos locados está incompleta ou é apresentada fora da competência legal. Também não verificamos evolução quanto a normatização e controle dos procedimentos internos na área de veículos locados (subitem 4.1.4.5). No exercício de 2012, localizamos despesas com juros, multas e atualizações, no valor de R\$ 8.065,93, principalmente por recolhimentos de impostos com atraso (subitem 4.1.4.6). **Licitações, Dispensas e Inexigibilidades – Falta de Publicação do Resultado da Licitação** – No processo nº 008.009606.12.4 (PE 03/2012) não foi comprovada a publicação do resultado do Pregão na imprensa oficial (subitem 4.2.1). **Sucessivas Contratações Emergências para o Mesmo Objeto** – Nos processos nºs 008.003048.12.8 (DL 31/2012) e 008.009185.12.7 (DL 105/2012), formalizados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos parquímetros instalados em Porto Alegre, em que foi contratada emergencialmente (art. 24, IV) a empresa [REDACTED], pelo período de 180 dias consecutivos e sucessivos, em ambas as contratações, bem como, nos processos nºs 008.002688.12.3 (DL 28/2012) e 008.008639.12.4 (DL 101/2012), para prestação de serviço de transporte, recolhimento de moedas e seu processamento (contagem de moedas) dos parquímetros, foi também contratada emergencialmente (art. 24, IV) a empresa [REDACTED], pelo período de 180 dias consecutivos e sucessivos, em ambas as contratações, ainda que, instruídos e justificados os referidos contratos emergenciais, deve a EPTC cobrar providências da ACS/SMF para



que os referidos serviços, sejam objeto de licitação e não mais formalizados através de consecutivas contratações emergenciais (subitem 4.2.2). **Base Legal na Publicação Diferente do Parecer Jurídico** – No processo nº 008.000160.12.1 (IN 01/2012) a contratação da *EBCT* foi efetivada com base no art. 25 (Parecer Jurídico de fls. 34/35) e na publicação do Aviso e do Extrato de Contrato, consta o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como sendo a base legal da contratação (subitem 4.2.3). **Número do Processo Equivocado nas Folhas** – No processo nº 008.009606.11.4 (PE nº 03/2012), verificamos que nas fls. 01 e 02 consta o número da autuação do processo (nº da capa), no entanto, a partir da fl. 03 e seguintes, passou a ser o nº 008.009609.11.4 registrado nas folhas (subitem 4.2.4). **Pessoal** – Alguns cartões-ponto estavam sem a assinatura do empregado (subitem 4.3.1). Alguns trabalhadores continuam realizando jornada de trabalho superior a 6 horas diárias sem intervalo para repouso e/ou alimentação, ou com intervalo inferior a uma hora (subitem 4.3.2). Alguns Agentes de Fiscalização vêm realizando horas extras acima do limite diário permitido (subitem 4.3.3). Constatamos que outras categorias de trabalhadores realizam, de forma rotineira, mais de 03 horas extras diárias, ultrapassando o limite de 60 horas extras mensais (subitem 4.3.4). Averiguamos falta de assinatura dos estagiários em diversos cartões-ponto (subitem 4.3.5). Verificamos que continuam sendo estudadas as alterações necessárias visando à formalização de um novo convênio de Cooperação Técnica-Operacional entre o Município e a EPTC (subitem 4.3.6).